REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 7.776/85 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.985.

Concede por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na' NOVA-MARABÁ, à OZIRES LEITE DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à OZIRES LEITE DA SILVA, localizado na Folha 34, Quadra 01, lote nº 08, NOVA-MARABÁ com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se' pelo lado direito com o lote nº 06, pelo lado esquerdo com o lote nº 10, frente com a V-04, fundos com o lote nº 21, medindo 7m10 de frente, 34:00mts de lateral direita, 34:00mts de lateral esquerda, com 7m60 de fundos.

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1.985.

= Prefeito Municipal=